



**Universidade Federal do Rio Grande**  
**Faculdade de Direito/Campus Santa Vitória do Palmar**  
**Curso de Relações Internacionais**



**ATA 03/2023**  
**NÚCLEO DOCENTE**  
**ESTRUTURANTE**

Aos oito dias do mês de março do corrente ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no endereço: [meet.google.com/xpa-bzuw-wvn](https://meet.google.com/xpa-bzuw-wvn), estiveram reunidos os professores Hemerson Luiz Pase, Fernando Comiran, Wagner Silveira Feloniuk e Antonio José Guimarães Britto, membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Relações Internacionais (RI). As professoras Fabiane Simione e Gabriela Kyrillos e o professor Ricardo Saraiva Frio justificaram a ausência em razão de estarem em férias. O Coordenador do Curso de Relações Internacionais, Prof. Dr. Hemerson Luiz Pase, deu início a reunião apresentando a pauta: **PAUTA: 1. Emenda na pauta. O Prof. Hemerson apresentou um proposta de acrescentar três pontos de pauta: **Solicitação do aluno Klyver Rodrigo Negry e Silva de matrícula n. 134227; Solicitação da aluna Sanny Cristina Caldas Thomaz de matrícula n. 148933; e Solicitação de Secretaria Acadêmica dedicada ao Curso de Relações Internacionais e lotada no Campus de Santa Vitória do Palmar.**** Posta em votação a proposta de acréscimo de pauta foi aprovada por unanimidade. **2 Aprovação da Ata nº 02/2023.** O Prof. Hemerson informou que a Ata da referida reunião foi disponibilizada previamente aos membros do NDE. Colocada em discussão e em votação, a Ata nº 02/2023, foi aprovada por unanimidade. **3. Atividades Complementares.** O Prof. Hemerson ponderou com os colegas que atualmente o Curso recebe dos alunos os certificados de Atividades Complementares por duas vias: a primeira instituída no curso a algum tempo leva em conta uma tabela, elaborada pelo Prof. Wagner Feloniuk, que os alunos preenchem um formulário e a tabela modelo e enviam por e-mail ou por “solicitações” para a Supervisão de Atividades Complementares; o outro é o “sistemas FURG”. A proposta da coordenação é sistematizar e organizar os envios por um único protocolo, a do “sistemas Furg”. O Prof. Fernando Comiran ponderou que o problema desta opção é que o Supervisor de Atividades Complementares não tem perfil de acesso no “sistema”, o que exige que o coordenador do Curso ou a Secretária Acadêmica o faça. Ponderou inclusive que, talvez, a figura do Supervisor de Atividades Complementares possa ser substituído pela Secretaria Acadêmica, já que o sistema define claramente a quantidade de horas para cada tipo de atividade. A proposta posta em votação foi assim organizada pelo Prof. Hemerson: a partir de agora, as Atividades Complementares deverão ser enviadas pelo “sistemas Furg”. A tabela de contagem das horas das Atividades Complementares será mantida se o sistema não o fizer. A coordenação irá verificar com o CGTI a possibilidade de um perfil específico para o Supervisor de Atividades Complementares. Posta em votação, a proposta foi aprovada por

unanimidade. **4. Proposta Pedagógica do Curso.** O Prof. Hemerson informou que a DIADG definiu que os cursos que realizaram reformas curriculares deveriam ter feito e entregue as propostas pedagógicas até 16 de fevereiro de 2023. Informou também que em razão da alta demanda de trabalho e da ausência de secretaria acadêmica dedicada ao Curso de Relações Internacionais e lotada em Santa Vitória do Palmar, optou por realizar o processo de revisão do PPC com vagar, de forma a representar efetivamente os anseios do curso, delegando ao Prof. Wagner Feloniuk a tarefa de elaborar um esboço inicial. O Prof. Antonio José Guimarães Britto emendou que o NDE deve se pronunciar sobre o PPC depois de definir outras questões importantes, como o Regimento do TCC, próximo ponto de pauta. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **5. Trabalho de Conclusão de Curso.** O Prof. Hemerson retomou a discussão feita na última reunião e passou a palavra ao Prof. Wagner Feloniuk, Supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso, que apresentou uma proposta de regimento, anexada a esta Ata. Na proposta o tema sensível foi a manutenção do registro e leitura das notas nas Atas de TCC, conforme o Regimento da Universidade. Além disso, o Prof. Wagner fez uma adequação do Regimento do TCC ao Regimento da Universidade e às decisões registradas na Ata 02/2023. Posta em votação a proposta de Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso foi aprovada por unanimidade. **6. Solicitação do aluno Klyver Rodrigo Negry e Silva, matrícula n. 134227.** O aluno afirma não ter concluído todas as disciplinas necessárias para a formatura no semestre passado, em razão do cancelamento da oferta de uma disciplina optativa. Afirma que reside no Amapá e seria inviável retornar para Santa Vitória do Palmar para fazer apenas uma disciplina. Solicita a possibilidade de cursar uma disciplina em modalidade EaD. O Prof. Antonio José Guimarães Britto afirma que se sensibiliza com a situação do estudante mas alerta que o deferimento do pedido criaria um precedente muito delicado. O Prof. Hemerson ponderou que a disciplina optativa foi cancelada em razão da demora na realização do concurso público para ocupação da vaga deixada pelo colega Felipe Kern o que demonstra claramente o exíguo número de professores dedicados ao Curso. Além disso, deixa claro que o NDE não pode deferir pedido em desacordo com o regulamento da Universidade Federal do Rio Grande. Não obstante, os professores presentes se solidarizaram com o aluno. O prof. Fernando Comiran sugeriu que o estudante faça um pedido de mobilidade acadêmica ANDIFES, curse uma disciplina no seu Estado e, após, solicite aproveitamento de estudos. O Prof. Hemerson encaminhou a proposta de indeferimento do pedido do aluno emendada pela sugestão do Prof. Fernando. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7. Solicitação da aluna Sanny Cristina Caldas Thomaz de matrícula n. 148933.** A aluna solicita o aproveitamento da disciplina de Marketing Internacional do Curso de Comércio Exterior como equivalente à disciplina Comunicação em Marketing do Curso de Relações Internacionais. O Prof. Wagner reafirma o protocolo do curso pelo qual a coordenação tem a responsabilidade de analisar a compatibilidade da carga horária e das ementas, variáveis necessárias para o deferimento do pedido. Posta em votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **8. Solicitação de Secretaria Acadêmica dedicada ao Curso de Relações Internacionais e lotada no Campus de Santa Vitória do Palmar.** O Prof. Hemerson lembrou que na Ata 02/2023 está registrado o pedido de destinação de uma vaga de estágio dedicado à Campos Neutrais: Revista Latino-

Americana de Relações Internacionais. Neste mesmo sentido, o Prof. Hemerson afirma que a atual Secretária Acadêmica é muito competente, dedicada e proativa, fazendo tudo que está ao seu alcance para contribuir com o melhor andamento do Curso, contudo, a sua lotação no Campus Carreiros e o seu compartilhamento com outro curso, limita o alcance do seu trabalho. O Prof. Hemerson continua afirmando que tem manifestado reiteradamente a sobrecarga de trabalho da Coordenação do Curso de Relações Internacionais em razão da falta de uma secretaria acadêmica dedicada e lotada junto ao Curso de Relações Internacionais em Santa Vitória do Palmar, o que dificulta o trabalho, o cumprimento de prazos e a realização das tarefas, bem como fragiliza a avaliação do curso. Isto posto, propõe que o NDE se pronuncie solicitando a destinação de um Servidor (a) Técnico-Administrativo dedicado às tarefas de Secretaria Acadêmica do Curso de Relações Internacionais lotado em Santa Vitória do Palmar, encaminhando esta demanda para a Direção da Faculdade de Direito, para a Pró-Reitoria de Graduação e para as outras instâncias da Universidade. Posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. **9. Assuntos Gerais. 9.1.** O Prof. Wagner Feloniuk enalteceu o fato do Curso de Relações Internacionais ter sido o 5º mais procurado / disputado na FURG e o 6º curso de relações internacionais com a maior nota de corte no país. Isto é digno de nota e de orgulho para todos a comunidade acadêmica do curso e da Faculdade de Direito, unidade de lotação. **9.2.** O Prof. Fernando Comiran informou que a Direção do Campus de Santa Vitória do Palmar foi contemplado com uma cota de bolsa de extensão e disponibilizará parte do tempo do bolsista para ajudar nas tarefas da Campos Neutrais: Revista Latino-Americana de Relações Internacionais. Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às doze horas, e a presente ata foi lida, lavrada e assinada.

**Prof. Dr. Hemerson Luiz Pase**  
**Coordenador do Curso de Relações Internacionais**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO  
CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
(PORTARIA FADIR/FURG N° @@@, DE @@ DE @@@@ DE 2023)

Regulamento do Trabalho de Conclusão  
do Curso (TCC) do Curso de Bacharelado  
em Relações Internacionais da  
Universidade Federal do Rio Grande,  
FURG.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende o trabalho em forma escrita e a defesa oral perante Banca Examinadora.

**Art. 2º** O objetivo geral do TCC é a demonstração e a avaliação de competências e habilidades do(a) discente relativas à pesquisa científica em suas expressões escrita e oral, mediante o aprofundamento temático e a capacidade de análise crítica e profunda das relações internacionais.

**Art. 3º** O período de realização do TCC, sua carga horária e atividades são definidos pela estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

**I** - aplicar e demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

**II** - desenvolver capacidades e habilidades de pesquisa através da elaboração e execução do TCC;

**III** - aprimorar competências e habilidades do(a) aluno(a), que lhe possibilitem o exercício de atividade profissional relacionada ao Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º** O TCC, sob a forma de texto científico, deverá seguir as normas técnicas da ABNT referentes a trabalhos acadêmicos e poderá ter as seguintes formas:

**I** - artigo científico, de 20 a 40 páginas;

**II** - produção textual própria da área de Relações Internacionais, de 20 a 40 páginas;

**III** - monografia, de 40 a 80 páginas.

**Parágrafo único.** O número de páginas é contado da página inicial da Introdução à página final das Considerações Finais e, no caso de produções textuais próprias da área sem Introdução, a partir do efetivo desenvolvimento.

**Art. 6º** O TCC deverá ser realizado em duas etapas, referentes às disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II.

**Art. 7º** A realização do TCC terá o acompanhamento de um(a) professor(a) orientador(a) e o trabalho resultante deverá ser submetido a uma Banca Examinadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SUPERVISÃO DE TCC**

**Art. 8º** O(A) Supervisor(a) de TCC é um(a) professor(a) do curso de Bacharelado Relações Internacionais, vinculado(a) à Faculdade de Direito – FaDir e lotado(a) no campus de Santa Vitória do Palmar.

**Art. 9º** Compete ao(à) Supervisor(a) de TCC, planejar, acompanhar e supervisionar as atividades referentes ao TCC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

**Art. 10** À Supervisão de TCC, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

- I** - primar pelo cumprimento do Regulamento do TCC;
- II** - propor a atualização deste Regulamento de TCC;
- III** - dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
- IV** - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes;
- V** - elaborar e divulgar o Edital de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI** - mediar a relação entre aluno(a) e professor(a) orientador(a) e favorecer a formalização da orientação;
- VII** - apreciar os pedidos de formação das Bancas Examinadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VIII** - organizar e publicizar as defesas, com referência ao(à) aluno(a), título do trabalho, dia, horário, local e composição da Banca Examinadora;
- IX** - organizar o recebimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso para arquivamento pela Universidade;
- X** - elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários ao cumprimento do presente Regulamento;
- XI** - fornecer atas e comprovantes inerentes ao cumprimento deste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 11** Os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e II serão orientados(as) por professores(as) da FURG, preferencialmente atuantes no Curso de Bacharelado em Relações Internacionais e vinculados(as) à Faculdade de Direito – FaDir.

**Art. 12** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II** - administrar as disciplinas Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II sob sua responsabilidade;
- III** - acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do(a) aluno(a), prezando pela qualidade técnico-científica;
- IV** - cientificar a Supervisão do TCC, caso o(a) aluno(a) não esteja cumprindo com o cronograma estabelecido;
- V** - informar se o trabalho do(a) aluno(a) possui as condições de ser apresentado perante Banca

Examinadora e organizá-la, comunicando, por escrito, à Supervisão de TCC, título do trabalho, dia, horário, local e composição da Banca Examinadora’;

**VI** - convidar coorientador(a), se conveniente, nos termos deste Regulamento, com comunicando, por escrito, à Supervisão de TCC;

**VII** - participar e presidir a Banca Examinadora do TCC.

**Art. 13** O(a) professor(a) orientador(a) poderá, se conveniente à orientação, convidar professor(a) coorientador(a), que apoiará a orientação da elaboração do TCC.

**Parágrafo único.** O(a) professor(a) coorientador(a) terá titulação mínima de mestre.

## CAPÍTULO V

### DOS(AS) ALUNOS(AS) EM TCC

**Art. 14** Ao(À) aluno(a) orientando(a), além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

**I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;

**II** - entregar ao(à) Supervisor(a) de TCC, no prazo estabelecido, a formalização da orientação, segundo o Formulário anexo a este Regulamento (Anexo I);

**III** - comparecer às reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**IV** - participar das atividades afins solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**V** - elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, revisando-o em conformidade com as recomendações do(a) professor(a) orientador(a);

**VI** - respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão, desenvolvimento e finalização do TCC;

**VII** - entregar o TCC para a apreciação da Banca Examinadora, conforme estabelecido neste Regulamento, em consonância com o cronograma estabelecido;

**VIII** - comunicar e justificar, com antecedência, ao(a) professor(a) orientador(a), quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive sobre a desistência da apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora;

**IX** - defender o TCC perante Banca Examinadora, em sessão pública;

**X** - depositar a versão final do TCC no prazo estabelecido neste Regulamento.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS I E II

**Art. 15** O Edital de Trabalho de Conclusão de Curso será publicado com os docentes aptos a orientar, prazos para formalização da orientação e demais orientações necessárias à viabilização das atribuições dos(as) orientadores(as) e orientandos(as).

§ 1º O modelo do documento de formalização de orientação consta no Anexo I do presente Regulamento.

§ 2º O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado e publicizado pela Supervisão de TCC.

**Art. 16** A entrega, no prazo estipulado em edital, do documento de formalização de orientação é condição para a Coordenação do Curso de Relações Internacionais realizar a matrícula dos(as) respectivos(as) alunos(as) nas disciplinas de pesquisa.

**Parágrafo único.** Se o(a) estudante não entregar a formalização no prazo estabelecido, ele não será matriculado no semestre a que se destina o edital, salvo deferimento de recurso a ser apreciado pela Câmara de Graduação.

**Art. 17** As disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa e Relações Internacionais II serão ofertadas de modo que cada orientador(a) será responsável pela turma na qual serão matriculados seus(suas) respectivos(as) orientandos(as).

**Parágrafo único.** Os dias e horários das turmas a que se refere este artigo serão organizados pela Coordenação de Curso e não conflitarão com as demais disciplinas ofertadas pelo docente.

**Art. 18** O TCC será produzido a partir de um Projeto, a ser apresentado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I, e, se aprovado, poderá ser desenvolvido na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, de acordo com a seguinte sequência:

- I** - A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I será atribuída e lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) conforme Plano de Ensino da Disciplina e normas da Universidade;
- II** - Na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, o(a) aluno(a) elaborará e apresentará o trabalho, o qual será submetido à Banca Examinadora;
- III** - A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais II será lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir da média das notas atribuídas pelos(as) membros examinadores(as) da Banca Examinadora.

**Art. 19** O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, em Pesquisa em Relações Internacionais I, respeitará as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo as voltadas especificamente à elaboração de Projetos de Pesquisa.

## CAPÍTULO VII

### DA DEFESA PÚBLICA PERANTE BANCA EXAMINADORA

**Art. 20** O TCC deverá ser entregue à Banca Examinadora com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao dia da defesa pública.

**Art. 21** A Banca Examinadora será composta por ao menos três membros.

§ 1º Os(As) membros examinadores(as), em mínimo de 2 (dois), devem ter titulação de mestre ou doutor e ter vínculo estatutário, empregatício, de aposentadoria ou de discente de pós-graduação *stricto sensu* com Instituição de Ensino atualmente ou ter tido nos últimos três anos.

§ 2º O(A) Orientador(a) integrará e presidirá o ato da Defesa Pública perante Banca Examinadora.

§ 3º O(A) Coorientador(a), se houver, integrará o ato de defesa.

§ 4º O(a) aluno(a) deverá responder às arguições formuladas pela Banca Examinadora, demonstrando domínio do conhecimento e capacidade de argumentação.

§ 5º Será parte integrante da avaliação a boa utilização do tempo pelo(a) aluno(a) e, também, a atitude acadêmica de seriedade e formalidade, adequadas à defesa.

**Art. 22** A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização, respeitando o seguinte roteiro:

**I** - abertura dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora;

**II** - apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo discente, em até 20 (vinte) minutos;

- III - questionamentos dos(as) membros examinadores(as) da Banca Examinadora;
- IV - respostas, do discente, às questões formuladas;
- V - encerramento dos trabalhos.

**Art. 23** A Banca Examinadora deverá reprovar o TCC nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais, ou quando o estudante deixar de comparecer à defesa, sem justificativa legal.

**Art. 24** A nota será atribuída por cada um dos(as) membros examinadores(as) da Banca Examinadora e terá peso idêntico na nota final do TCC, e seguirá as normas da Universidade.

§ 1º O(A) Orientador(a), assim como o(a) eventual Coorientador(a), não atribui nota ao trabalho.

§ 2º A avaliação do TCC e da apresentação devem considerar estrutura, pertinência metodológica e ao estudo das RI, formatação, domínio do conteúdo e, por fim, desenvolvimento e cumprimento do tempo na apresentação.

**Art. 25** A Banca Examinadora lavrará e lerá a ata (Anexo II) com os atos da sessão de defesa, cabendo ao(à) Presidente encaminhar os documentos à Supervisão de TCC, no prazo de 5 (cinco) dias, para arquivamento.

## CAPÍTULO VIII

### DA VERSÃO FINAL DO TCC

**Art. 26** A versão final do TCC deverá seguir as normas deste regimento e as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo as voltadas à elaboração de Artigos Científicos e Trabalhos Acadêmicos.

**Parágrafo único.** A constatação de execução do trabalho por terceiros ou a compilação parcial ou total de textos e trabalhos já existentes, sem as devidas citações bibliográficas, causará a reprovação do(a) aluno(a) e aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da FURG.

**Art. 27** O TCC deverá permanecer arquivado e deverá ser apresentado, em versão final, em até 60 (sessenta) dias, pelo(a) aluno(a), após a aprovação da Banca Examinadora, cumprindo as normas sobre a forma de apresentação da versão final e de autorização para inserção em repositórios institucionais estabelecidas pela Universidade.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos implicará em prejuízos na avaliação do(a) aluno(a).

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** As questões não previstas por este Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 29** O(A) discente poderá recorrer dos atos da Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso, do professor(a) orientador(a) ou da Banca Examinadora, à Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

**Art. 30** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Direito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Professor(a) coorientador(a): \_\_\_\_\_

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**Aluno(a)**

---

**Professor(a) coorientador(a)**

---

**Professor(a) orientador(a)**

ANEXO II

ATA N. \_\_\_\_\_

Aos inserir texto (dia) no(a) inserir texto (sala/plataforma) realizou-se a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso que após apresentação de 20 minutos e arguição da Banca Examinadora foi considerado inserir texto (aprovado/reprovado), com nota inserir texto (nota).

Concluinte: | inserir o nome completo.

Título: | inserir o título do trabalho.

**Banca Examinadora:**

Orientador(a): Professor(a): inserir o texto \_\_\_\_\_

Primeiro Examinador: Professor(a): inserir o texto. \_\_\_\_\_

Segundo Examinador: Professor(a): inserir o texto. \_\_\_\_\_

Santa Vitória do Palmar, inserir o texto (data).

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Primeiro Examinador

\_\_\_\_\_  
Segundo Examinador